



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 – São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br – e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com – comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08:00 – com realização prevista para a sessão pública do Pregão: - Horário: 08:30min. do dia 13/11/2023

Local: Prefeitura do Município de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de Compras.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

2. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção dentre outros em atendimento a esta Municipalidade**, conforme relação dos materiais estimados no Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O material deverá ser fornecido parceladamente, conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues no endereço conforme mencionado na requisição e a nota fiscal deverá vir por e-mail no endereço eletrônico nfcomprasitaoca@gmail.com mencionando o nº do Pregão e nº do processo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III – “Termo de Credenciamento”)**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**”, na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
PREGÃO Nº___/2023
PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
PREGÃO Nº___/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
RAZÃO SOCIAL:

5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

- c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com 02 (duas) casas decimais.
- d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.
- f) **SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO ARQUIVO.COT** (para abrir o arquivo .COT deverá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> sua última versão do sistema Betha autocotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta);

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.1.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

6.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas a proposta que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

6.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.8.2 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.9 Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a

6.2 Preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- a) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

III – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V -Modelo de Declaração.

OBSERVAÇÕES:

- 1)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2)** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3)** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 4)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5)** Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 6)** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei **ou** a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. ATA

11.1. As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

11.2 A vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

11.3. Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

11.5. O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.6. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A detentora da ata deverá entregar os materiais de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoca, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado ao período de 12 meses.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo 30 (trinta) dias.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às seguintes penalidades.

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

13.2. Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as seguintes sanções.

13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1 a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

13.4.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4.3 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.4.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, na falta leve;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

13.4.4.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.4.4. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.4.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.4.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.4.10 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação fica estimada no valor de R\$ 2.595.391,41 (dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
6-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Gabinete - Material de Consumo
15-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Fundo Social - Material de Consumo
27-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Administração - Material de Consumo
44-3.3.90.30.00.00.00.00.0137	Ensino Infantil - Obras e Instalações
45-3.3.90.30.00.00.00.00.0140	Ensino Infantil - Obras e Instalações
43-3.3.90.30.00.00.00.00.0108	Ensino Infantil - Obras e Instalações
46-3.3.90.30.00.00.00.00.0108	Ensino Infantil - Material de Consumo
52-3.3.90.30.00.00.00.00.0140	Fundeb - Material de Consumo
59-3.3.90.30.00.00.00.00.0109	Ensino Fundamental - Material de Consumo
82-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Desporto - Material de Consumo
88-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Desporto - Material de Consumo
90-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Cultura - Obras e Instalações

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

130-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Serm - Material de Consumo
136-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Serm - Obras e Instalações
143-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Agricultura- Material de Consumo
151-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Habitação de Interesse Social -1% Habitação
152-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Habitação de Interesse Social -1% Habitação
157-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Assistência Social - Material de Consumo

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

15.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca/SP**, ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com

15.2.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca**, ou pelo fax 15-35571113/1118/1145 ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Itaóca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaóca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais no endereço www.itaoca.sp.gov.br, no espaço "Licitações", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: licitacoes.itaoca@gmail.com, à critério da Administração.

16 EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. O Edital de licitação e seus anexos estarão disponível no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo **Departamento Municipal de Compras** compreendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.2. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo IV-A – Declaração se a empresa encontra-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII- Termo de Ciência e notificação

ITAOCA/SP. 23 de Outubro de 2023

ANTONIO CARLOS TRANNIN

Prefeito do Município de Itaoca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MEDIA
1	ABRAÇADEIRA 3.4X1 ROSCA SEM FIM	UND	30	R\$ 3,85
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400X4,80	UND	60	R\$ 47,63
3	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 2	UND	30	R\$ 7,10
4	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2.1/2	UND	30	R\$ 8,88
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2"	UND	60	R\$ 6,05
6	ADESIVO DE SILICONE EMBALAGEM DE 270 GRAMAS	UND	10	R\$ 22,40
7	AGUA RAZ SOLVENTE EMBALAGEM DE 5 LITRO	UND	10	R\$ 105,80
8	AGUA RAZ SOLVENTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	45	R\$ 25,90
9	ALAVANCA DE FERRO PÁ E PONTA	UND	15	R\$ 174,88
10	ALICATE CONVENCIONAL	UND	15	R\$ 39,40
11	ALICATE DE CORTE 6 POLEGADAS	UND	15	R\$ 32,75
12	ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO 10	UND	20	R\$ 41,95
13	ALICATE UNIVERSAL 08	UND	20	R\$ 41,90
14	ANCINHO RASTELO DE 14 DENTES SEM CABO	UND	15	R\$ 34,28
15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UND	140	R\$ 15,05
16	APLICADOR DE SILICONE	UND	35	R\$ 31,40
17	ARAME FARPADO ROLO COM 250 MT	RL	5	R\$ 390,00
18	ARAME FARPADO ROLO COM 400 MT	RL	10	R\$ 615,00
19	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	KG	50	R\$ 29,20
20	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	KG	50	R\$ 29,80
21	ARAME LISO GALVANIZADO 1,24 MM-KG	UND	110	R\$ 34,55
22	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	115	R\$ 27,45
23	ARCO DE SERRA FIXO	UND	10	R\$ 34,40
24	ARGAMASSA 20 KG	SC	360	R\$ 22,98
25	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SACO DE 20 KG	UND	10	R\$ 49,90
26	ARRUELA 5.16 PRESSÃO	UND	200	R\$ 1,30
27	ARRUELA LISA 3/8	UND	200	R\$ 0,80
28	ASSENTO SANITARIO	UND	50	R\$ 49,70
29	BARRA ROSCAVEL 1/2 X 1 MT	BR	50	R\$ 34,70
30	BARRA ROSCAVEL 1/4X1MT	BR	120	R\$ 16,05
31	BARRA ROSCAVEL 3/8X1MT	BR	120	R\$ 26,25
32	BARRA ROSCAVEL 5/16X1MT	UND	20	R\$ 21,15
33	BATENTE PARA PORTA - 14 CM	UND	100	R\$ 232,50
34	BENGALA PARA POSTE	UND	90	R\$ 54,20
35	BENGALA + CURVA PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	R\$ 27,10
36	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM	UND	12100	R\$ 2,88
37	BLOCO DE CONCRETO 12X19X39CM	UND	10100	R\$ 3,48
38	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	UND	7100	R\$ 3,58
39	BLOCO VEDAÇÃO	UND	1460	R\$ 3,73
40	BOCAL P/ LAMPADA C/ RABICHO	UND	100	R\$ 7,70
41	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	UND	130	R\$ 42,45
42	BROCA DE FERRO 06MM	UND	200	R\$ 12,20
43	BROCA DE FERRO 08MM	UND	210	R\$ 19,88
44	BROCA DE FERRO 1/2 POLEGADA	UND	210	R\$ 43,95

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

45	BROCA DE FERRO 10MM	UND	60	R\$ 32,55
46	BROCA DE MADEIRA 6MM	UND	30	R\$ 13,30
47	BROCA DE MADEIRA 8MM	UND	10	R\$ 20,10
48	BROCA DE MADEIRA 1/2 POLEGADA	UND	160	R\$ 30,75
49	BROCA DE MADEIRA 10MM	UND	55	R\$ 26,45
50	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	60	R\$ 30,60
51	BROCA PARA CONCRETO 1/2 POLEGADA	UND	210	R\$ 41,35
52	BROCA PARA CONCRETO 06MM	UND	20	R\$ 13,85
53	BROCA PARA CONCRETO 08MM	UND	20	R\$ 20,70
54	BROXA DE PINTURA RETANGULAR 15CM	UND	70	R\$ 13,05
55	BUCHA DE FIXACAO 06 MM	UND	950	R\$ 0,48
56	BUCHA DE FIXAÇÃO 08 MM	UND	950	R\$ 0,68
57	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	UND	950	R\$ 0,94
58	BRAÇO PARA CHUVEIRO	UND	50	R\$ 15,05
59	CABO DE FORÇA PARA SOQUETE 3/4	UND	50	R\$ 119,15
60	CABO DE ENXADA 1,50M	UND	65	R\$ 43,40
61	CABO FLEXIVEL 1,5MM ROLO COM 100M	UND	95	R\$ 210,00
62	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO 100M	UND	40	R\$ 295,00
63	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100M	UND	50	R\$ 1.332,50
64	CABO FLEXIVEL 4,0 MM ROLO COM 100M	UND	50	R\$ 544,50
65	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO COM 100M	UND	40	R\$ 707,50
66	CADEADO 20 MM	UND	40	R\$ 24,95
67	CADEADO 25 MM	UND	40	R\$ 27,33
68	CADEADO 30 MM	UND	50	R\$ 29,70
69	CADEADO 40MM	UND	35	R\$ 47,45
70	CADEADO 50MM	UND	25	R\$ 53,95
71	CAIBRO EUCALIPTO 3,50MT	UND	150	R\$ 24,10
72	CAIBRO EUCALIPTO 3.00MT 5X5	UND	200	R\$ 20,70
73	CAIBRO EUCALIPTO 4.00 MT 5X5	UND	200	R\$ 27,60
74	CAIBRO EUCALIPTO 5. MT 5X5	UND	150	R\$ 34,50
75	CAIBRO MADEIRA LEI 5.0 MT 5X5	UND	100	R\$ 56,00
76	CAIXA DAGUA C/ TAMPÁ 500L	UND	40	R\$ 470,00
77	CAIXA DE DESCARGA	UND	40	R\$ 56,25
78	CAIXA LUZ 2X4	UND	215	R\$ 2,50
79	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	25	R\$ 220,00
80	CAIXA SIFONADA QUADRADA CROMADA 100X50	UND	40	R\$ 19,25
81	CAL BRANCO HIDRATADO SACO COM 20 KG	SC	750	R\$ 23,15
82	CAL DE PINTURA BRANCO SACO COM 8KG	SC	850	R\$ 19,75
83	CALHA 60CM GALVANIZADA	MT	710	R\$ 82,45
84	CANALETA DE CONCRETO 09X19X39CM	UND	650	R\$ 3,70
85	CANALETA DE CONCRETO 12X19X39	UND	650	R\$ 5,60
86	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39	UND	650	R\$ 5,85
87	CANALETA DE PVC SISTEMA X PARA FIO DE 2M	UND	30	R\$ 15,75
88	CANALETA DE PVC SISTEMA X PARA FIO DE 2M COM DUPLA FACE	UND	20	R\$ 18,75
89	CARRINHO DE MÃO	UND	15	R\$ 244,95
90	CAVADEIRA ARTICULADA DE 2 CABOS	UND	10	R\$ 62,45
91	CANTONEIRA FORRO PVC INTERNA	UND	174	R\$ 5,70
92	CIMALHA MEIA CANA PVC 6MT BRANCA	BR	200	R\$ 53,45
93	COLUNA LAVATÓRIO	UN	50	R\$ 194,50
94	CONDUITE 1/2 ROLO COM 50M CORRUGADO	UND	30	R\$ 83,50
95	CONDUITE 3/4 ROLO COM 50M CORRUGADO	UND	120	R\$ 107,50
96	CONECTOR HAST TERRA	UND	45	R\$ 13,05

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

97	CONECTOR UNIÃO DENTADA POLIETILENIO 1/2	UND	30	R\$ 4,00
98	CONECTOR DE LOUÇA	UND	30	R\$ 10,00
99	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	UND	15	R\$ 26,60
100	COLA ADESIVA 175G	UND	80	R\$ 21,45
101	CORANTE XADREZ 50ML CORES DIVERSAS	UND	260	R\$ 8,20
102	CORDA POLIESTER TRANÇADA BRANCA 25MM	KG	150	R\$ 69,00
103	CUMEEIRA PARA TELHA PORTUGUESA	UND	650	R\$ 3,95
104	CURVA 50MM ESGOTO	UND	250	R\$ 7,95
105	CHAVE L 19 MM	UND	5	R\$ 32,45
106	CHUVEIRO 110 VTS	UND	70	R\$ 82,45
107	CHUVEIRO 220 VTS	UND	30	R\$ 84,95
108	DESINGRIPANTE DE 300ML	UND	45	R\$ 13,70
109	DESNPENADEIRA AÇO DENTADA	UND	10	R\$ 23,45
110	DESNPENADEIRA PLASTICA LISA	UND	10	R\$ 17,95
111	DESNPENADEIRA DE MADEIRA 17/27	UND	10	R\$ 23,95
112	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2	UND	20	R\$ 5,75
113	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.1/2 DE 24 DENTES PARA MADEIRA	UND	20	R\$ 24,95
114	DISCO DIAMANTADO 110MMX20MM PARA PISO	UND	20	R\$ 25,95
115	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMP GE	UND	65	R\$ 41,00
116	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPS	UND	45	R\$ 21,48
117	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPS.	UND	45	R\$ 22,45
118	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPS	UND	70	R\$ 22,95
119	DOBRADIÇA ENCARTELADA 3,5 POLEGADA	UND	120	R\$ 26,95
120	DOBRADIÇA ENCARTELADA	UND	35	R\$ 25,45
121	DOBRADIÇA PORTEIRA TIPO FERRADURA	UND	80	R\$ 54,70
122	ELETRODO 3,25 MM-KG	KG	130	R\$ 38,70
123	ELETRODO PARA SOLDA 2,5M	KG	75	R\$ 39,95
124	ELETRODO PARA SOLDA 3,0M	KG	75	R\$ 43,90
125	ELETRODO GERDAU 2,50MM	KG	100	R\$ 45,45
126	ENCHADA CAPINAR 2,42 LIBRAS	UND	15	R\$ 63,90
127	ENCHADA GOIVADA DUAS LIBRAS	UND	15	R\$ 65,95
128	ENCHADÃO LARGO COM CABO	UND	15	R\$ 67,20
129	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	70	R\$ 11,45
130	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	UND	80	R\$ 14,45
131	ESQUADRO 12 POLEGADAS	UND	10	R\$ 28,45
132	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO UNIVERSAL	UND	20	R\$ 34,45
133	EXTENSÃO 10 MTS	UND	100	R\$ 38,95
134	FAÇÃO DE 18 POLEGADAS	UND	10	R\$ 69,55
135	FECHADURA EXTERNA	UND	95	R\$ 76,45
136	FECHADURA INTERNA	UND	110	R\$ 72,45
137	FIO PARALELO 2,5 MM	MT	200	R\$ 303,60
138	FIO SOLIDO 04MM-MTS	MT	200	R\$ 9,50
139	FIO SOLIDO 06 MM MTS	MT	200	R\$ 14,90
140	FIO SOLIDO 10MM MTS	MT	200	R\$ 16,90
141	FIO SOLIDO 2,5MM MTS	MT	200	R\$ 4,99
142	FIO TELEFONICO TORCIDO 2X22MTS	MT	100	R\$ 59,00
143	FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 48MMX14MT	UND	60	R\$ 27,75
144	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	225	R\$ 12,40
145	FIXADOR P/ CAL EMBALAGEM DE 150 ML	UND	160	R\$ 4,25
146	FORMÃO 3/4	UND	5	R\$ 36,40
147	FORMÃO 3/8	UND	5	R\$ 37,45
148	FORRO BRANCO PVC 6 METROS	MT	600	R\$ 34,45

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

149	FORRO DE CEDRINHO	MT	400	R\$ 37,90
150	GARFO RETO TIPO RASTELO	UND	10	R\$ 45,45
151	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO	KG	50	R\$ 34,75
152	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1,50 M INTELLI	UND	40	R\$ 47,95
153	HASTE PARA ATERRAMENTO 12.7MM 2MT	UND	15	R\$ 58,20
154	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	95	R\$ 13,40
155	INTERRUPTOR DUPLO +TOMADA SISTEMA X 10A	UND	195	R\$ 19,05
156	JOELHO 1/2	UND	110	R\$ 2,00
157	JOELHO 100MM ESGOTO 45°	UND	110	R\$ 14,70
158	JOELHO 3/4 45° LL	UND	130	R\$ 2,45
159	JOELHO 3/4 90° SOLDAVEL	UND	110	R\$ 2,15
160	JOELHO AZUL 3/4	UND	110	R\$ 10,15
161	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	UND	110	R\$ 12,25
162	JOELHO ESGOTO 40X90°	UND	110	R\$ 4,75
163	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	110	R\$ 6,95
164	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	KIT	20	R\$ 174,50
165	LAMPADA COMUM LED 9W	UND	225	R\$ 13,95
166	LAMPADA LED 15 WAT BIVOLT 127-220V	UND	130	R\$ 19,45
167	LAMPADA LED 20 WAT	UND	30	R\$ 26,20
168	LAMPADA LED 30 WAT 6500K	UND	30	R\$ 33,95
169	LAMPADA LED GLOBO 40W6500K	UND	15	R\$ 53,95
170	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UND	70	R\$ 49,98
171	LAMPADA TUBULAR T8 LED 1,20M	UND	350	R\$ 35,95
172	LAPIS CARPINTEIRO	UND	10	R\$ 5,00
173	LAVATORIO COMPLETO	UND	35	R\$ 320,00
174	LINHA DE PEDREIRO 50MT	UND	50	R\$ 15,95
175	LINHA DE PEDREIRO 100MT	UND	40	R\$ 20,70
176	LIXA DE FERRO 80	UND	100	R\$ 7,35
177	LIXA MASSA 100	UND	100	R\$ 3,40
178	LIMA PARA ENCHADA	UND	20	R\$ 28,25
179	LONA PRETA 4X100	MT	230	R\$ 5,20
180	LUVA INTERNA 1.2	UM	50	R\$ 3,05
181	LUVA EXTERNA 1.2 LR KRONA	UND	60	R\$ 4,00
182	LUVA LR EXTERNA 3/4	UND	50	R\$ 4,40
183	LUVA 3.4 LL	UND	160	R\$ 2,45
184	LUVA AZUL 1/2	UND	160	R\$ 9,35
185	LUVA AZUL 3/4	UND	160	R\$ 10,70
186	LUVA EMBORRACHADA	UND	70	R\$ 16,60
187	LUVA DE RASPA PUNHO CURTO	UND	50	R\$ 25,95
188	LUVA DE RASPA PUNHO LONGO	UND	50	R\$ 30,75
189	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	UND	70	R\$ 184,50
190	MANGUEIRA PRETA 1/2 ROLO C/100 MT	RL	20	R\$ 204,00
191	MANGUEIRA PRETA 1" C/100 MT	RL	30	R\$ 322,50
192	MANGUEIRA PRETA 2 ROLO C/100 M	UND	30	R\$ 1.232,50
193	MANGUEIRA PRETA 3/4 ROLO C/ 100 M	UND	30	R\$ 222,50
194	MARRETA COM CABO	UND	10	R\$ 47,95
195	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UND	10	R\$ 35,98
196	MASCARA RESPIRADORA	UND	100	R\$ 7,55
197	MASSA CALAFETAR	UND	150	R\$ 27,75
198	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	UND	190	R\$ 44,00
199	MASSA CORRIDA PVA 900ML	UND	175	R\$ 23,45
200	MASSA PLASTICA	UND	200	R\$ 19,70

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

201	MASSEIRA 20 LITROS	UND	45	R\$ 31,45
202	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 2,20MX8X10	UND	50	R\$ 34,90
203	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 2,20X10X13CM	UND	50	R\$ 52,50
204	MIGUELÃO DOIS PREGOS DUPLO	UND	80	R\$ 8,70
205	OCULOS DE SEGURANÇA	UND	100	R\$ 9,50
206	PÁ DE BICO Nº 04 COM CABO	UND	10	R\$ 47,40
207	PÁ QUADRADO COM CABO	UND	10	R\$ 50,60
208	PÁ VANGA QUADRADO COM CABO (CORTADEIRA)	UND	10	R\$ 45,75
209	PADRAO COMPLETO BIFASICO C/POSTE	UND	20	R\$ 2.595,00
210	PADRAO MONOFÁSICO DUPLO C/POSTE	UND	20	R\$ 2.970,00
211	PADRAO MONOFÁSICO SIMPLES C/POSTE	UND	20	R\$ 2.495,00
212	PARAFUSO 4.0X40	UND	220	R\$ 1,00
213	PARAFUSO Nº 06	UND	250	R\$ 1,45
214	PARAFUSO Nº 08	UND	250	R\$ 1,60
215	PARAFUSO Nº 10	UND	250	R\$ 2,45
216	PARAFUSO FRANCES 3.8 5,5	UND	360	R\$ 6,11
217	PARAFUSO FRANCES C. PORCA 5.16,18X4	UND	150	R\$ 4,90
218	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UND	200	R\$ 3,55
219	PARAFUSO FRANCES 5/16X3	UND	200	R\$ 4,25
220	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5.16,18X4	UND	200	R\$ 5,70
221	PARAFUSO PARA FORRO	UND	1090	R\$ 0,41
222	PARAFUSO PARA TELHA	UND	250	R\$ 2,20
223	PARAFUSO PARA VASO	UND	210	R\$ 4,95
224	PARAFUSO PARA MADEIRA	UND	200	R\$ 3,90
225	PARAFUSO SEXTAVADO B 5 16X1	UND	200	R\$ 2,25
226	PÉ DE CABRA	UND	5	R\$ 49,70
227	PENEIRA DE AREIA MEDIA ARO DE PLASTICO 55	UND	10	R\$ 38,95
228	PIA INOX 1.20 MT	UND	20	R\$ 420
229	PINCEL DE PINTURA 1	UND	50	R\$ 5,05
230	PINCEL DE PINTURA 2	UND	50	R\$ 8,10
231	PINCEL DE PINTURA 3	UND	50	R\$ 13,05
232	PINCEL DE PINTURA 4	UND	50	R\$ 14,90
233	PINO ADAPITADOR 10 E 20 A	UND	20	R\$ 9,95
234	PISO 41X41	MT	1500	R\$ 34,45
235	PISO 31X56	MT	300	R\$ 34,70
236	PLAFON BRANCO	UND	120	R\$ 9,95
237	PLUG 3/4	UND	110	R\$ 2,60
238	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	10	R\$ 78,95
239	PO DE PEDRA BRITADA	MT	210	R\$ 189,50
240	PORCA 1/2	UND	122	R\$ 1,81
241	PORTA DE FERRO LAMINADA 0,80X210M	UND	35	R\$ 370,00
242	PORTA DE MADEIRA DE IMBUIA 0,80 X 2,10M	UND	70	R\$ 290,00
243	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10M	UND	20	R\$ 285,00
244	PORTA DE MADEIRA SIMPLES 0,80 X 2,10M	UND	30	R\$ 235,00
245	PORTA SANFONADA PVC 0,80X210M	UND	35	R\$ 260,00
246	PRANCHA 5X20X5MT	UND	100	R\$ 45,60
247	PREGO 12/12	KG	225	R\$ 29,00
248	PREGO 17X27	KG	315	R\$ 29,20
249	PREGO 19 X 36	KG	315	R\$ 31,20
250	PREGO 25/72	KG	265	R\$ 34,70
251	PREGO TELHEIRO 18X36 PCT C/500GR	PCT	202	R\$ 26,70
252	PREGO 13X15	KG	50	R\$ 27,45

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

253	PREGO 15X15	KG	50	R\$ 28,95
254	PREGO 17X21	KG	50	R\$ 28,00
255	PREGO 20X42	KG	100	R\$ 31,25
256	PREGO 22X48	KG	100	R\$ 31,73
257	PRUMO PAREDE DE METAL 500G	UND	20	R\$ 34,45
258	PRUMO PAREDE DE METAL 750G	UND	20	R\$ 50,25
259	RALO PARA BANHEIRO 100MM	UND	95	R\$ 14,70
260	RASTELO	UND	20	R\$ 34,40
261	REDUÇÃO 100 X 50 MM	UND	70	R\$ 14,85
262	REDUÇÃO 3/4 PVC	UND	70	R\$ 3,45
263	REDUÇÃO 50 X 40 MM	UND	70	R\$ 6,20
264	REFLETOR DE LED 50W 6500 K	UND	10	R\$ 125,00
265	REGISTRO DE PRESSAO	UND	60	R\$ 65,75
266	REGUA DE PEDREIRO	UND	30	R\$ 46,25
267	REJUNTE FLEXIVEL PARA PISO SACO COM 1KG	SC	145	R\$ 10,38
268	REJUNTE PARA CERAMICA SC C/20KG	SC	105	R\$ 24,95
269	REMOVEDOR DE TINTA 900 ML	UND	100	R\$ 44,95
270	RESINA ACRILICA PARA TIJOLO A VISTA EMBALAGEM DE 3,6	LATA	10	R\$ 219,95
271	RIPA DE EUCALIPTO 1"X2"	MT	550	R\$ 2,75
272	ROLDANA ISOLADOR PARA FIOS ELETRICO COM 2 VIA	UND	20	R\$ 26,45
273	ROLDANA PARA PREGO PEQUENO	UND	10	R\$ 1,93
274	ROLO DE LÃ PARA PINTURA CABO COM 05CM	UND	20	R\$ 6,95
275	ROLO DE LÃ PARA PINTURA CABO COM 09CM	UND	30	R\$ 13,13
276	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA CABO COM 05 CM	UND	30	R\$ 8,25
277	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA CABO COM 09 CM	UND	30	R\$ 9,50
278	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA CABO COM 15 CM	UND	30	R\$ 11,95
279	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA CABO COM 23 CM	UND	30	R\$ 19,45
280	ROLO DE LÃ PARA PINTURA CABO 15 CM	UND	30	R\$ 14,15
281	ROLO DE LÃ PARA PINTURA CABO 23 CM	UND	30	R\$ 26,00
282	SERRA DE AÇO MANUAL BIMETAL 24	UND	30	R\$ 15,95
283	SERROTE CORTA GALHO RETO SEM CABO	UND	10	R\$ 44,70
284	SIFÃO SANFONADO	UND	115	R\$ 13,25
285	SISTEMA X TOMADA 10 A	UND	145	R\$ 16,98
286	SISTEMA X INTERRUPTOR SIMPLES	UND	130	R\$ 18,73
287	SOQUETE DE PORCELANA	UND	140	R\$ 9,95
288	TABUA MADEIRA 15X2,3XCMX3.00M	UND	350	R\$ 26,90
289	TABUA PINUS 20X3.00M	UND	100	R\$ 33,95
290	TABUA PINUS 25X3.00M	UND	100	R\$ 41,45
291	TABUA PINUS 30X3.00M	UND	250	R\$ 53,45
292	TEE ESGOTO 100MM	UND	110	R\$ 22,75
293	TEE ESGOTO 40MM	UND	110	R\$ 7,68
294	TEE ESGOTO 50MM	UND	110	R\$ 10,75
295	TEE ESGOTO 75MM	UND	65	R\$ 16,75
296	TELA ALAMBRADO 2" X 2.1/2" FIO 12-25M	RL	10	R\$ 2.500,00
297	TELA MANGUEIRÃO 3X18X1 50MX50M	RL	10	R\$ 920,00
298	TELA VIVEIRO GALVANIZADO 1/2X24 0,80X50MT	RL	10	R\$ 605,00
299	TELHA AMIANTO 0,4MMX0,50X2,44M	UND	1000	R\$ 31,23
300	TELHA AMIANTO 0,5X1,10X2,44M	UND	1000	R\$ 54,45
301	TELHA AMIANTO 244X110X6MM	UND	1000	R\$ 92,20
302	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UND	3330	R\$ 2,92
303	TELHA DE BARRO ROMANA	UND	5330	R\$ 2,92
304	TIJOLO 06 FUIROS	UND	3050	R\$ 1,53

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

305	TIJOLO 09 FUROS	UND	3050	R\$ 1,78
306	TIJOLO MACIÇO 10X05X22CM	UND	4100	R\$ 2,80
307	TINTA ESMALTE 3,600	LTA	70	R\$ 162,00
308	TINTA LATEX 18 LTS	LTA	70	R\$ 297,50
309	TOMADA 10A	UND	275	R\$ 15,45
310	TOMADA DUPLA 10A	UND	215	R\$ 19,60
311	TOMADA 20A	UND	125	R\$ 17,93
312	TOMADA EXTERNA	UND	185	R\$ 17,56
313	TORNEIRA METAL BICA MOVEL 3/4"X1/2"	UND	50	R\$ 82,95
314	TORNEIRA METAL P/ JARDIM 3/4	UND	80	R\$ 55,75
315	TORNEIRA METAL P/LAVATÓRIO	UND	90	R\$ 62,80
316	TORNEIRA PAREDE METAL COZINHA 1/2"	UND	90	R\$ 74,40
317	TORNEIRA PLASTICO 3/4"X1/2"	UND	90	R\$ 15,45
318	TORNEIRA PLASTICO B.MOVEL 3/4"X1/2"	UND	90	R\$ 43,88
319	TORNEIRA TANQUE	UND	50	R\$ 64,15
320	TRELIÇA 6 MT	UND	450	R\$ 58,18
321	TRENA 05 MT	UND	20	R\$ 21,83
322	TRENA 10MT	UND	20	R\$ 36,10
323	TUBO ESGOTO 100MM 4" 06M	UND	270	R\$ 89,05
324	TUBO ESGOTO 40MM 1.1/2"06M	UND	275	R\$ 52,70
325	TUBO ESGOTO 50MM 2" 06M	UND	290	R\$ 69,19
326	TUBO SOLDAVEL 20MM 1/2" 06M	UND	85	R\$ 29,73
327	TUBO SOLDAVEL 25MM 3/4" 06M	UND	275	R\$ 34,83
328	TUBO SOLDAVEL 32MM 1" 06M	UND	175	R\$ 41,96
329	TUBO SOLDAVEL 40MM 1.1/4"06M	UND	110	R\$ 56,90
330	TUBO SOLDAVEL 50MM 1.1/2" 06M	UND	70	R\$ 103,44
331	TUBO SOLDAVEL 60MM 2" 06M	UND	5	R\$ 189,00
332	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 1"	UND	125	R\$ 4,20
333	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 1.1/2	UND	125	R\$ 5,10
334	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 2"	UND	120	R\$ 7,38
335	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 2.1/2	UND	120	R\$ 10,27
336	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 3/4"	UND	120	R\$ 3,63
337	VALVULA AMERICANA	UND	50	R\$ 29,45
338	VASO ACOPLADO BRANCO	UND	20	R\$ 537,50
339	VASSOURA PARA JARDIM METÁLICA 22 PALHETAS	UND	50	R\$ 38,15
340	VASSOURA TIPO GARI COM CABO DE 40 CM REFORÇADA	UND	50	R\$ 39,15
341	VEDA ROSCA 50M	UND	140	R\$ 12,40
342	VERGALHÃO 1/2 BR 12M	UND	220	R\$ 177,60
343	VERGALHÃO 1/4 BR 12M	BR	230	R\$ 40,63
344	VERGALHÃO 3/8 BR 12M	BR	350	R\$ 93,28
345	VERGALHÃO 3/16 BR 12M	BR	350	R\$ 26,90
346	VERGALHÃO 5/16 BR 12M	BR	350	R\$ 63,95
347	VERNIZ PARA MADEIRA EMBALAGEM DE 3,6	LATA	60	R\$ 173,50
348	VIGA DE MADEIRA LEI 5X10X3,00	UND	200	R\$ 110,00
349	VIGA DE MADEIRA LEI 5X115 M	UND	150	R\$ 102,40
350	VIGA DE MADEIRA LEI 5X15X3,5	UND	150	R\$ 148,30
351	VIGA EUCALIPTO 4.00 MT 5X11	UND	200	R\$ 55,30
352	VIGA EUCALIPTO 5.00MT 5X15	UND	225	R\$ 69,13
353	VISTA MAD. PORTA 2,10 M	UND	100	R\$ 287,50
354	VITRO BASCULANTE 40X40	UND	65	R\$ 117,50
355	VITRO BASCULANTE 40X60	UND	45	R\$ 134,50
356	VITRO CORRER 100X100	UND	30	R\$ 299,50

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

357	VITRO DE CORRER 1,0X1,20M	UND	40	R\$ 345,50
358	VITRO DE CORRER 1,0X1,50M	UND	40	R\$ 449,50
359	MANILHA NÃO VIBRADA DORMIDA 40X100M	UND	200	R\$ 127,00
360	MANILHA NÃO VIBRADA DORMIDA 60X100M	UND	150	R\$ 172,00
361	MANILHA VIBRADA 80X100M	UND	100	R\$ 293,00
362	MANILHA VIBRADA 100X100M	UND	100	R\$ 460,00
363	MANILHA VIBRADA 150X150M	UND	100	R\$ 560,00
364	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 WATTSS 220v	UND	40	R\$ 36,90
365	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 WATTSS 220v	UND	20	R\$ 45,90
366	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 WATTSS 220v	UND	10	R\$ 54,90
367	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 WATTSS 220v	UND	10	R\$ 65,90
368	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W 220v EXTERNO	UND	10	R\$ 128,90
369	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W 220v EXTERNO	UND	5	R\$ 149,00
370	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W 220v EXTERNO	UND	5	R\$ 219,00
371	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W 220v EXTERNO	UND	5	R\$ 229,00
372	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W 220v INTERNO	UND	10	R\$ 128,90
373	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W 220v INTERNO	UND	5	R\$ 149,00
374	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W 220v INTERNO	UND	5	R\$ 219,00
375	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W 220v INTERNO	UND	5	R\$ 229,00
376	BASE GIRATÓRIA PARA RELE	UND	10	R\$ 30,00
377	RELE FOTOELÉTRICO NF 105/305V	UND	80	R\$ 39,90
378	RELE FOTOELÉTRICO NA 105/305V	UND	10	R\$ 39,90
379	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 2X30A	UND	1	R\$ 139,90
380	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADA DE 70/100W (COM BASE SEM REATOR)	UND	5	R\$ 169,00
381	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADA DE 150/250W (COM BASE SEM REATOR)	UND	1	R\$ 290,00
382	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO CURTO (PADRÃO ELEKTRO)	UND	10	R\$ 390,00
383	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO(PADRÃO ELEKTRO)	UND	5	R\$ 460,00
384	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO LONGO (PADRÃO ELEKTRO)	UND	5	R\$ 550,00
385	PORTA LÂMPADA PORCELANA E27	UND	10	R\$ 8,90
386	PORTA LÂMPADA PORCELANA E40	UND	10	R\$ 16,50
387	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM 1KV	METROS	200	R\$ 7,00
388	LUMINARIA PUBLICA LED 100 WATSS 220v COM BASE PARA RELE	UND	80	R\$ 290,00
389	LUMINARIA PUBLICA LED 150 WATSS 220v COM BASE PARA RELE	UND	20	R\$ 360,00
390	LUMINARIA PUBLICA LED 70 WATSS 220v COM BASE PARA RELE	UND	5	R\$ 270,00
391	DPS PARA LUMINÁRIA DE LED IP 67 220 VOLTS	UND	20	R\$ 98,00
392	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	240	R\$ 132,33
393	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO D=8ª11CM, H=3M, EM EUCALIPTO	M	220	R\$ 3,20
394	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32MMX1	UND	2	R\$ 19,32
395	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=25MM (3/4), INCLUSIVE CONEXÕES	M	60	R\$ 6,39
396	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM DN=32MM (1), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6	R\$ 15,29
397	AÇO CA-25 6,3MM, VERGALHÃO	KG	80	R\$ 7,75
398	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, FBK 14 MPA(NBR 6136)	UND	180	R\$ 5,77
399	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14X19X39CM, CLASSE C	M2	60	R\$ 49,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

400	TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO PBA CLASSE 15 DN=75MM (DE=85MM) INCLUSIVE CONEXÕES	M	3	R\$ 46,57
401	ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS	M2	230	R\$ 65,45
402	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SERIE NORMAL, SN=100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	18	R\$ 23,85
403	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24-CORTE 0,50M	M	80	R\$ 58,73
404	BOCAL PVC PARA CALHA PLUVIAL DIÂMETRO DA SAÍDA ENTRE *75 E 120*MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UND	2	R\$ 59,70
405	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES TIPO MEIA CANA DIÂMETRO DE 30CM PARA ÁGUA PLUVIAL	M	2	R\$ 29,72
406	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100CM	M	22	R\$ 90,05
407	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA 5/16X110MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UND	320	R\$ 1,50
408	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22X48 (4 1/4X5)	KG	15	R\$ 13,84
409	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO L=10CM ROLO DE 10M	UND	1	R\$ 109,89
410	TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM DE 3,00X1,06M (SEM AMIANT4120)	UND	85	R\$ 140,21
411	VERGALHÃO COM ROSCA PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 5/16 (TIRANTE)	M	22	R\$ 8,87
412	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 5/16	UND	44	R\$ 0,17

OBS: Os materiais deverão ser entregues no endereço conforme mencionado na requisição e a nota fiscal deverá vir por e-mail no endereço eletrônico nfcomprasitaoca@gmail.com mencionando o nº do Pregão e nº do processo.

- Qualquer divergência entre o descritivo Beta autocotação e do Edital, deverá ser considerado o descritivo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data: __/__/2023

Edital Pregão presencial (RP)- n.º 022/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O material ofertado atende integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo;
- b) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- e) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	MARCA/FABRIC.	V. UNIT	V. TOTAL
xx	A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do item					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N.º:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

_____(ASSINATURA)____

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Local / Data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, inscrita no C.N.P.J. n^o _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal da empresa e cargo) _____, titular do R.G. n^o _____ e do CPF n^o _____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____ (nome e cargo do credenciado) _____, titular do R.G. n^o _____ e do CPF n^o _____, para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA** na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** – Registro de Preços n^o __/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (RP) - Nº __/2023

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da
licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____,
da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos
de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO - IV - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº/2023

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em
participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a
aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VI

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ do mês de __ do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaoca/SP, representada pelo Sr Prefeito interino ANTONIO CARLOS TRANNIN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (RP) nº. __/2023, Processo Licitatório nº. __/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DENTRE OUTROS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção dentre outros em atendimento a esta Municipalidade.**

1.3. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO;

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado indôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar na requisição.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLAUSULA NONA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EFICACIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023
ANTONIO CARLOS TRANNIN – PREFEITO
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.